



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 12 de março de 2025

**PROCESSO CFM Nº 002/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
MANUNTEÇÃO DO GRUPO GERADOR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA E A EMPRESA, DCCO
SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF: 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.475.599/0001-82, sediado(a) na Av Caiapó, n 777, Santa Genoveva - Goiânia-GO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ARIEL BARROSO MORENO**, cubano, casado, gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDAZIDO] inscrito no CPF [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) e Quinta (DO PAGAMENTO), conforme o contrato original celebrado em 22 de maio de 2024.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O item 2.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o referido contrato por 12 meses, pelo período de **22/05/2025 a 22/05/2026**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.725,94 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período de 01/2024 a 12/2024.

3.2 – O valor referente à prestação do serviço contratado passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, atendendo ao disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.012 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES

Secretário-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenação Jurídica

PAULO GOMES SOBRINHO
Gestor Substituto

GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA
Setor de Contratos

ARIEL BARROSO MORENO
DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 12/03/2025, às 10:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 12/03/2025, às 11:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 12/03/2025, às 13:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 12/03/2025, às 22:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Barroso Moreno, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 22:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 25/03/2025, às 09:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2217348** e o código CRC **5805775A**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000008537-1 | data de inclusão: 12/03/2025